

O estadista Agamemnon Magalhães

JARBAS MARANHÃO

SUMÁRIO

1. Sua visão do Estado. 2. O Estado e a realidade contemporânea.

1. SUA VISÃO DO ESTADO

Foi, em seu tempo, um dos políticos e estadistas mais representativos. Não somente sua atuação parlamentar e administrativa como o seu pensamento político e doutrinário, manifestado em artigos de jornal, conferências e livros, como as suas brilhantes teses de concurso para as cátedras de Geografia no velho Ginásio Pernambucano e a de Direito Público e Constitucional na histórica Faculdade de Direito do Recife, são bastante expressivos, não só de seu valor intelectual, como das tendências de uma época das mais significativas da história pelas profundas transformações nos campos científico, cultural, econômico e político.

Em sua referida tese para a cátedra de Direito Público e Constitucional, intitulada *O Estado e a Realidade Contemporânea*, aborda todas as questões que agitaram e ainda agitam o mundo político, doutrinário e ideológico.

Fixa a sua definição do Estado, como força de integração e poder em luta para coordenar os fatos e atividades sociais, no sentido da harmonia coletiva; a angústia econômica e sua repercussão na política; a crise do poder; a revolução russa, o marxismo, o Estado soviético; a sindicalização em luta com o poder do Estado; o sindicato no Brasil; a representação profissional com sugestões para a solução do problema corporativo; o Estado corporativo fascista; o nazismo; os nacionalismos; o internacionalismo; o conceito de soberania; a interdependência econômica; a Federação; os sistemas pre-

Jarbas Maranhão foi Secretário de Estado, Deputado Constituinte em 1946, Senador, Professor de Direito Constitucional, Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco. É integrante da Academia Pernambucana de Letras.

sidencialista e parlamentarista; a democracia em luta com as tendências autoritárias; a Revolução Brasileira, como reação democrática.

E acrescenta em suas conclusões ser o Estado um poder em luta para integrar na ordem social os fatores novos, criados pelas transformações econômicas; que, como força de integração e coordenação, tem de estabelecer o equilíbrio indispensável à ordem social; que o fato econômico sempre esteve associado ao fato político; que o socialismo e a democracia, o nacionalismo e o internacionalismo, a ditadura de classe e a ditadura de partido, o fato econômico, sob múltiplos aspectos, sacodem o Estado em todas as direções, e que este, debatendo-se entre tendências e fatos os mais contraditórios, procura fixar as formas de uma nova organização de poder; que o Estado demoliberal, deixando a sociedade entregue à livre expansão do individualismo político e econômico, indiferente às desigualdades e injustiças sociais, originou o antagonismo de classes e o problema das massas, causa imediata da crise política, em que se debatem os povos de todos os continentes.

Volta-se contra o Estado abstencionista ou indiferente, como poder que tende a se desagregar pela ausência de finalidade social; e é – diz ainda – ao que assistimos no tumulto dos acontecimentos, desencadeados nesse longo e atormentado período pós-guerra.

Cita Pontes de Miranda:

“O Estado neutro é o que se nega, na sua função principal, que é a *integração social*. O Estado contemporâneo tem de enfrentar o problema econômico, o problema étnico, o problema político, o problema jurídico, o problema cultural (científico e ético), o problema religioso ... E o Estado melhor, no momento, é o Estado socialista, liberal, democrático.”

Agamemnon vai a fundo num problema angustiante e grita: há riqueza, há trigo acumulado; há *stocks* formidáveis de mercadorias, e em meio de tanta abundância o homem do século XX revive a tragédia de Tântalo. Tem fome ... Quer trabalhar, e as fábricas reduziram os dias de serviço, porque não há exportação para o excesso do que produzem. Que fazer?

E insiste: E a liberdade, a igualdade, a fraternidade, que a França proclamou em defesa do homem? Todos não nasceram livres e iguais?

E responde:

É a decepção tremenda que abate o Estado

liberal, diante do clamor das massas que pedem trabalho e justiça social.

E adianta: a função social da propriedade, a defesa do trabalho, nas suas relações com o capital, são iniciativas que se impõem e que podem ser alcançadas por um conjunto de garantias jurídicas, decretadas com ponderação e equilíbrio... Integrando-se o Estado e a propriedade na sua finalidade social, teremos, pelo menos, prevenido as reformas radicais ou as destruições catastróficas.

Alude às palavras de Anibal Freire de que

“a ação do Estado só tem de ser permanente na defesa do trabalho contra a exploração e as servidões incompatíveis com a dignidade humana, bem assim, por mais justa distribuição dos lucros, com a supressão gradual e sistemática dos elementos que concorrem para deter em mãos de poucos a massa da riqueza social”.

Também Alberto Torres foi enfático:

“...o individualismo, no arrancar ao Estado a direção dos interesses sociais e econômicos, bateu de encontro aos abusos de seu próprio princípio, substituindo o despotismo do Estado pelo despotismo do indivíduo e de grupos eventualmente mais fortes. O milionário, o sindicato capitalista, o truste, representam, hoje, a mesma influência e o mesmo poder de Felipe II e Colbert, das *chartered companies*”.

Não se trata evidentemente de uma posição de liberalismo econômico, mas sim de democracia social, ou seja, de um regime que combine liberdade e justiça.

Daí ponderar o Dr. Agamemnon: o pensador brasileiro se fixa no sentido de uma democracia, desprendida do formalismo clássico, para integral coordenação dos fatos sociais mais atuantes.

Outra nota crítica de seu estudo é sobre a política armamentista e militar, como uma das mais desesperantes contradições do Estado liberal. E acresce:

A democracia imperialista extrema-se entre duas forças que a ameaçam destruir: de um lado, os exércitos permanentes armados com a técnica mais aperfeiçoada das máquinas de guerra; do outro, a legião dos sem-trabalho. São os dois *Molochs* que devoram os orçamentos e esgotam a capacidade tributária das nações.

Político combativo, firme na exposição e

defesa de suas idéias, orientações e pontos de vista, haveria de encontrar, como encontrou, adversários intransigentes que o acusaram das posições mais contraditórias: ora de homem de direita, ora de esquerdista radical.

Como que prevendo tais increpações, Agamemnon Magalhães observou em sua mencionada tese:

“Não somos partidários do Estado totalitário, mas o Estado, como força de equilíbrio, em sua continuidade histórica, tem de intervir para coordenar todos os fatos que, em qualquer esfera social, operem modificação sensível nas relações de ordem coletiva.

...o Estado, como força de integração e coordenação, tem de estabelecer o equilíbrio indispensável à ordem social... Somos de parecer que nos cumpre aperfeiçoar os processos democráticos no sentido da solidariedade social, adotando um sistema, como o parlamentar, dentro do qual todas as reformas se poderão obter, progressivamente, de acordo com os movimentos de opinião e a ação dos fatos.”

E como que resumindo seu pensamento:

“A sociedade contemporânea não resulta do pacto de Locke, nem do contrato de Rousseau. Tem outra base. É a solidariedade imposta pela interdependência de todos os valores sociais... É o fenômeno da solidariedade social que dominará todas as construções políticas. Da luta do poder do Estado com os grupos formados na defesa dos interesses particularistas, com as classes que se diferenciaram no regime do capital, originando desigualdades e antagonismos, com as tendências opostas – nacionalismo e internacionalismo – surgirá um Estado novo, conciliando, pelo direito alicerçado na solidariedade, todas as forças em dissídio e assegurando a unidade dos fins sociais – a justiça e a paz universal.”

Nesse trecho, desenvolvendo as idéias do Dr. Agamemnon, algumas vezes usei as suas próprias palavras, com o objetivo de deixar o mais nítido possível o seu pensamento, tendo em vista a precisão de seu estilo, incisivo e claro.

Estas palavras do saudoso homem público de Pernambuco, personalidade nacional e his-

tórica, ressaltam como que a agudeza de sua visão da problemática contemporânea, numa autêntica radiografia das questões fundamentais e críticas de nosso tempo, de nosso século.

E delas pode-se deduzir que a verdadeira inclinação política de Agamemnon Magalhães é a de um regime ou de um Estado que, sob a inspiração do nobre princípio de justiça social, concretize os ideais democráticos, mediante a solidariedade entre os homens, as classes e as nações.

Foi esta sua orientação como parlamentar, priorizando as proposições de alcance e benevolência social.

Foi este seu comportamento na Constituinte de 1946, defendendo e inscrevendo no Texto Supremo que a ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano; que a todos deve ser assegurado trabalho que possibilite existência digna. O trabalho é obrigação social; e o uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social.

Era, mais uma vez, a prova de sua preocupação constante com a sorte dos trabalhadores e das classes mais modestas.

Preocupou-o igualmente e muito a defesa da economia brasileira, da livre concorrência e o respeito aos consumidores, contra o assalto dos trustes, monopólios privados e cartéis.

Daí o artigo 148 da Carta de 1946, dispondo que a lei reprimirá toda e qualquer forma de abuso do poder econômico, inclusive as uniões ou agrupamentos de empresas individuais ou sociais, seja qual for a natureza, que tenham por fim dominar os mercados nacionais, eliminar a concorrência e aumentar arbitrariamente os lucros.

Ministro do Trabalho, deve-se a ele a fundação de grandes Institutos de Previdência e Assistência, destinados a garantir a seguridade social nos casos de velhice, doenças ou invalidez. Seguridade social que é um direito, uma conquista da democracia moderna.

No Governo de Pernambuco, uma das obras marcantes de sua administração foi a luta contra o mocambo, símbolo de graves desajustes – do desemprego, subemprego, doença, fome, miséria. Luta contra as habitações insalubres e pela construção de casas populares saudáveis,

com suas hortas e jardins.

Toda a conduta política que desenvolveu, bem como a doutrinação no jornal, no livro, nos comícios, na tribuna acadêmica ou parlamentar foram no sentido de aproximar o Estado e o povo. O povo nas suas necessidades e aspirações.

Disse muito bem o saudoso Nilo Pereira que ele conseguiu governar com o povo.

“Tanto assim que, após a redemocratização do país, elegeu-se Deputado Federal e Governador de Pernambuco. Essa sua vitória eleitoral é um sinal evidente de que algo havia de importante para o povo no que ele fez e no que ele escreveu.

O que se lhe podia increpar como falha – escreveu o saudoso professor da Faculdade de Direito do Recife, José Joaquim de Almeida – foi antes uma virtude do seu espírito formado e adestrado no conhecimento profundo das maiores e novas conquistas do Direito Político de que se fizera mestre cioso e respeitado. Era essa superior plasticidade com que, ante à coercibilidade do fato social e de suas transformações históricas, sabia se adaptar e, a seguir, se sobrepor... Superada essa fase da evolução social, ninguém o excedeu na pregação e demonstração exemplificativa de que a democracia não é só um bom regime de governo mas o melhor regime.

E o melhor regime por substituir a vontade arbitrária dos governantes pela combinação dos três atributos que, ao assumir o governo constitucional não cessara de exaltar: *lei* como norma suprema da vida, *igualdade* no tratamento de todas as classes e *justiça*.”

Por sua vez, o saudoso homem público Samuel Duarte, ex-presidente da Câmara dos Deputados, assinalou:

“Vivendo intensamente como político não foi um servo da política no estilo corrente. Ao contrário, fez da política uma disciplina, uma influência submetida a seus ideais. Se por vezes se deixou arrastar na torrente de suas contradições, jamais deixou que se gastassem nesse atrito o fundo resistente, o lastro fundamental de sua concepção da vida e do mundo. Sua posição filosófica em face de certos problemas conservou-se inalterada:

socialista teórico, combinando os Weeb com Laski, seu senso da realidade não rompia essa coerência, como ideológica, assinalada brilhantemente no capítulo Da Ordem Econômica e Social da Constituição de 1946.

No governo constitucional ninguém mais devoto ao espírito democrático do regime. Era um homem de sistema. Fora da armadura constitucional, o instinto de justiça levava-o à ação direta contra privilégios nutridos no suor dos espoliados. Excessos houve em seu primeiro governo. Na raiz desses atos, que não foram frequentes, não havia pensamento desonesto, mas impulsos de temperamento lutador...”

E Samuel conclui a sua análise:

“No parlamento, o jurista acompanhou o homem de Estado, subordinando as construções teóricas à objetividade da política.

...Tendo do poder uma noção, por assim dizer, instrumental e não de fim em si mesmo, desprezava o que no poder é ornamental e supérfluo: sóbrio, incisivo, direto, claro, era esse seu estilo, discutindo, doutrinando ou agindo.”

O saudoso líder pernambucano deu grandeza a nossa vida pública, como político e como administrador.

Homem de partido, a política o arrebatava, mas não a ponto de interferir no comportamento do administrador, sempre cuidadosamente austero e de exemplar dignidade.

Como foi observado, ele exerceu a função administrativa como uma verdadeira magistratura.

Colocava acima de tudo os interesses da coletividade, movido pelo seu vibrante espírito público.

Se tinha a paixão de administrar, era também muito grande o seu gosto pelo estudo das questões fundamentais, pelo cultivo da inteligência e, entre homens esclarecidos como, por exemplo, no ambiente ilustre da Câmara dos Deputados, sentia-se plenamente a vontade e satisfeito com o debate de idéias, orientações e pontos de vista.

Era a sua feição de intelectual centrado nos problemas cruciais do país e de seu tempo.

Combinava a emoção do espírito e da cultu-

ra ao fetichismo do bem comum e ao sentimento pelos humildes, pelos desamparados.

Sempre demonstrou uma elevada compreensão das necessidades e aspirações de nosso povo. Deixa uma lição de trabalho e devotamento à causa pública.

Esses são alguns traços do ideário e do procedimento político de Agamemnon Magalhães, personalidade carismática, que há de ficar em nossa história como um dos mais notáveis estadistas de sua época.

Pode haver encontrado resistências entre os poderosos, mas foi e há de ser sempre exaltado pelos humildes.

2. O ESTADO E A REALIDADE CONTEMPORÂNEA

Com a tese *O Estado e a Realidade Contemporânea*, Agamemnon Magalhães conquistou, em 1934, a cátedra de *Direito Público e Constitucional* da histórica Faculdade de Direito do Recife.

Escreve no prefácio do livro:

“Desde 1916, quando terminamos o curso acadêmico, que a nossa atividade se distribuiu entre o pretório e o parlamento.

Advogado e político, o Estado e o Direito têm sido a grande emoção da nossa vida pública.

Entraremos, pois, no concurso por vocação e por dever. Dever para com a nossa geração e para com a própria Faculdade de Direito, patrimônio irrecusável da civilização brasileira.

Somos nós, os seus discípulos, os depositários das tradições culturais da histórica Escola do Recife. E, como depositários fiéis devemos lhe preservar a fama pelo estudo e pelo ensino.

O nosso trabalho representa também um esforço votivo: homenagem à memória dos mestres desaparecidos e aos quais devemos a nossa iniciação jurídica.”

Nesta importante obra de direito público e ciência política há muitos trechos apropriados para o momento histórico que estamos vivendo. Vejamos algumas frases significativas.

“A democracia moderna é essencialmente representativa... mas a extensão do sufrágio e o exercício do voto não dependem unicamente das leis, resultam da educação do povo, da sua instrução e

cultura cívica ... A educação, pois, é a grande força da democracia, e não se processa somente nas escolas, mas por meio da propaganda ou da ação pública dos partidos... Aos partidos, como aos governos, cabe na hora atual a tarefa patriótica de realizar a democracia, pela prática sincera de seus postulados. A virtude, como já entendiam os gregos, é a alma, o espírito, a expressão da democracia. Sem sinceridade, todas as instituições democráticas não terão vida política... Pela ausência de sinceridade é que a democracia vai se transformando em um verdadeiro regime de irresponsabilidade política ou funcional ... Daí as descrenças e decepções que vão gerando em toda parte o ceticismo político, um dos males mais sombrios do nosso tempo.”

É como se estivesse escrevendo para os dias de hoje, em que a crise ética afeta fortemente as instituições políticas.

Mas transcrevamos outros textos que não deixam de refletir as realidades de nossa época.

“O problema mais instante da democracia no mundo contemporâneo é o poder das massas. E aqui, encontramos o fato econômico em relação com a ordem política, exigindo soluções urgentes... Sente-se a necessidade de outra orientação, de um novo apostolado pela democracia... A função social da propriedade, a defesa do trabalho nas suas relações com o capital, são iniciativas que se impõem e que podem ser alcançadas por um conjunto de garantias jurídicas, decretadas com ponderação e equilíbrio... Integrando-se o Estado e a propriedade na sua finalidade social, teremos, pelo menos, prevenido as reformas radicais ou as destruições catastróficas... Desde que a democracia conquiste as massas pela assistência ao trabalho e por um sistema jurídico de proteção contra as desigualdades e as injustiças sociais, terá vencido todas as ideologias que lhe são contrárias.”

Declara:

“Não somos partidários do Estado totalitário... mas o Estado, como força de integração e coordenação, tem de estabelecer o equilíbrio indispensável à ordem social... As soluções particularistas ou radicais geram a opressão.”

O juiz José de Castro Meira, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em artigo para o *Diário de Pernambuco*, de 20 de novembro de 1993, refere alguns temas da tese de Agamemnon, como, por exemplo, o do sindicalismo:

“Diante de fatos, que por sua influência na vida coletiva, iam se afirmando em núcleos de desagregação e luta contra o poder, o Estado, em defesa da própria autoridade, ordenou os grupos profissionais, transformando-os em meios de governo. O dilema que se apresentava era o seguinte: ou o Estado incorporava o sindicato nas suas funções, ou este agrupamento de autodefesa social o destruiria...

Conjunto de relações que não mais poderia ser classificado dentro do Direito Civil, mas dentro do conceito de direito social...uma nova ordem de relações a ser coordenada pelo Estado que exerce assim a sua função específica de disciplina e integração das forças sociais, por meio do direito.”

Aludindo à atividade conciliadora desempenhada pelas organizações sindicais, o mencionado articulista lembra outro trecho da tese em que Agamemnon Magalhães aponta o diploma que instituiu as comissões mistas de conciliação e que regulou os sindicatos operários e patronais como “órgãos consultivos e técnicos de colaboração com o poder público, por meio de conselhos mistos e permanentes de conciliação e julgamento, na aplicação das leis que regulam os meios de dirimir os conflitos suscitados entre patrões e operários ou empregados”.

Comenta: vê-se aí o germe da grande instituição que viria a ser a Justiça do Trabalho, pois o notável estadista percebera que o sistema judiciário de então não estava aparelhado para solucionar os conflitos entre o capital e o trabalho.

Também o grande líder confiava na vitória da democracia contra as ideologias que a combatiam, desde que conquistasse as massas pela assistência ao trabalho e por um sistema jurídico de proteção contra as desigualdades e as injustiças sociais.

E José de Castro e Meira finaliza:

“Do exame dessas idéias, podemos concluir que, se a militância política não o houvesse absorvido quase inteiramente, teria sido uma das grandes expressões

da ciência política e do direito público brasileiro, graças à lucidez com que analisou a sociedade brasileira do seu tempo.”

Da mesma forma o Professor Gláucio Veiga em dois artigos para o *Diário de Pernambuco*, de 18 e 19 de novembro de 1993, estuda não só a tese, como também a personalidade do saudoso político pernambucano.

Começa por dizer que o livro revela em Agamemnon cultura jurídica e intimidade com os juristas da época e anota algumas de suas sentenças:

“Não é possível separar a vida econômica da vida política,

O Estado demoliberal, indiferente a desigualdades e injustiças sociais, originou o antagonismo de classes e o problema das massas.

O socialismo e a democracia, o nacionalismo e o internacionalismo, a ditadura de classe e de partido sacodem o Estado em todas as direções.

O Estado abstencionista ou indiferente é poder que tende a se desagregar pela ausência de finalidade social.

Somos de parecer que nos cumpre aperfeiçoar os processos democráticos no sentido da solidariedade social, adotando um sistema como o parlamentarismo... reformas progressivas, a função social da propriedade...”

Ressalta, em seguida, que:

“como homem de cultura, Agamemnon não acreditava nas ditaduras, salvo como terapia transitória, tipo primeiros socorros e de urgência”; que, “homem de honestidade excepcional... de honestidade ímpar, sempre pobre, de mãos limpas... autêntico líder... armado de cultura jurídica e conhecedor das miudezas da problemática de Pernambuco, restanos homenagear o estadista cem anos decorridos do nascimento de Agamemnon.

Diz, ainda, de seu carisma, advindo da autoridade moral, de um governante forte, que administrava com austeridade, usando o poder com bastante energia “com que caçava os corruptos.”

Não foi por outro motivo que o professor universitário e juiz do Tribunal Regional do Trabalho, da 6ª Região, Francisco Solano de Godoy Magalhães observou em artigo para o *Diá-*

rio de Pernambuco, de 27 de novembro de 1993, que sendo a administração pública um complexo de atividades desenvolvidas pelo Estado para o cuidado dos interesses coletivos em sua própria ordem jurídica e para alcançarem os seus

fins essenciais, “para Agamemnon Magalhães, os interesses do Estado são todos necessidades próprias e inerentes ao bem comum do povo, que a segurança interna exige que dela o Administrador cuide para a obtenção da paz social.”